

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** IND-2752/2021

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** Indicação nº2752/2021 – Deputado Vinicius Camarinha

**Ofício nº9338/2021/SGL/CC**

**Ao Exmo. Senhor Deputado**

**LUIZ FERNANDO TEIXEIRA**

**1º Secretário**

**Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**

Senhor Deputado,

Vimos, por meio deste, encaminhar a resposta prestada pela Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão em atendimento à Indicação acima citada, de autoria do Deputado Vinicius Camarinha.

Atenciosamente,

São Paulo – SP, 07 de dezembro de 2021.



**LUIS EDUARDO LACERDA**  
Subsecretário de Gestão Legislativa  
Casa Civil



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Governo  
Conselho do Patrimônio Imobiliário



**Despacho**

**Interessado:** Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão

**Assunto:** INDICAÇÃO N° 2752, de 2021, de autoria do Deputado Vinicius Camarinha, que trata proposta de doação de imóvel à Prefeitura Municipal de Ocaçu, localizado na Rua Antonio Abdo, 50, Centro, SGI n° 12286.

**Número de referência:** SPOG-EXP-2021/00245

À

Chefia de Gabinete da

Secretaria de Orçamento e Gestão

Versam os autos sobre Indicação n° 2752/2021 (fl. 03), de autoria do Deputado Vinicius Camarinha, encaminhada por determinação do Secretário-Chefe da Casa Civil, através do Ofício n° 2325/2021, ao Secretário de Orçamento e Gestão, para ciência e manifestação sobre a possibilidade de viabilização de doação de um Imóvel situado na Rua Antonio Abdo n° 50, Bairro Centro no Município de Ocaçu, visando a instalação de um Centro de Saúde Municipal no local, atualmente ocupado pela Delegacia de Polícia Civil, cuja carceragem está desativada.

De acordo com consulta no Sistema de Gerenciamento de Imóveis- SGI, verificando que o imóvel em tela está cadastrado sob n° SGI 12.286, cuja Ficha foi anexada aos autos às fls. 05/07, sob a administração da Secretaria da Segurança Pública, possuindo área de Construção de 724,00m<sup>2</sup> e de Terreno de 2.400,00m<sup>2</sup>, e se encontra parcialmente ocupado pela Delegacia Seccional de Polícia/Delegacia de Polícia, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, encaminhamos o expediente àquela Pasta, de acordo com o Despacho de fls. 08/09, para ciência e manifestação acerca da conveniência, interesse e oportunidade de atendimento ao pleito.

A Chefia de Gabinete, da Secretaria da Segurança Pública, remeteu os autos à Assessoria Técnico-Policial - ATP, que se manifestou à fl. 11, observando que *"em 2007, tramitou o expediente, sob o protocolo GS n° 14966/2007, por meio do qual a Prefeitura Ocaçu fez pedido idêntico e ao final teve o pleito atendido, com a edição do Decreto 53.944, de 07 de janeiro de 2009, que permitiu a cessão de uso. Ocorre que passados mais de dez anos sem utilização de uso do imóvel pela Prefeitura se fez necessário a revogação da cessão, sendo esta efetivada pelo Decreto n° 64396, de 15 de agosto de 2019. Ademais, expediente com objeto idêntico aportou recentemente nesta Assessoria, por meio do Ofício n° 082/2021, exarado pela Prefeitura*

Classif. documental

006.01.10.004



SEGOVDES202135941A

**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Governo  
Conselho do Patrimônio Imobiliário



*Ocaçu, o qual foi autuado na plataforma São Paulo Sem Papel, sob nº SSP-EXP-2021/03389, no qual constou manifestação da hierarquia da Polícia Civil desfavorável ao pleito, manifestação esta ratificada pelo Titular da Pasta".*

Por cautela, houve o encaminhamento dos autos para oitiva da Delegacia Geral de Polícia Adjunta. Esta, por sua vez, através do Despacho de fls. 86, anexou cópia digitalizada do Expediente SSP-EXP-2021/03389, que cuidou do mesmo assunto (fls.27/85) e mereceu a decisão constante no Despacho APJ/DGPAD nº 1740/2021, cuja cópia segue anexada (fls.80/81), ressaltando que, no momento, não há como atender o pleito realizado pelo Nobre Deputado.

Nestes termos, ante a negativa do pleito, encampada pelo Colegiado da Polícia Civil e pelo Assessor do Secretário em Exercício, bem como, pelo fato do titular da Pasta ter anuído recentemente com a recusa na outorga, restituídos os autos a esta Coordenadoria de Patrimônio do Estado e, considerando que não restam providências a serem adotadas, encaminho-os a esta Chefia de Gabinete para ciência e demais providências pertinentes.

Atenciosamente,

São Paulo, 28 de outubro de 2021.

Yara de Campos Escudero Paiva  
Assessor Técnico de Gabinete IV  
Coordenadoria de Patrimônio do Estado

